

LEI N.º 1.684 /2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Educação, o cargos comissionado abaixo elencado, cujas atribuições constam no ANEXO I desta Lei:

| CARGO | QUANT. | SIMBOLO | CARGA HORÁRIA | NÍVEL | REMUNERAÇÃO R\$ | |
|---|--------|---------|-------------------|-------|-----------------|----------|
| | | | | | SUB/VEN | REPRES |
| Coordenador de Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 01 | CPDDE | 40 Horas Semanais | I | 270,00 | 1.080,00 |

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodocó/PE, em 29 de Junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BODOCÓ

GABINETE DO PREFEITO